

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas neste termo.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição em caráter emergencial justifica-se por não termos em nosso estoque peças de reposição para garantir a correta manutenção das salas administrativas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

3. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELEM. 24 ELEM BR	38384	UND	1	R\$ 86,80	R\$ 86,80
2	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA 10 LIG.	58255	UND	3	R\$ 23,36	R\$ 70,08
3	BARRAMENTO PENTE MONO 1X12 ELEM DIN	82200	UND	10	R\$ 16,13	R\$ 161,30
4	DISJUNTOR UNIP. 16A 3KA DIN	38352	UND	19	R\$ 7,15	R\$ 135,85
5	DISJUNTOR UNIP. 20A 3KA DIN	38354	UND	15	R\$ 7,82	R\$ 117,30
6	DISJUNTOR UNIP. 25A 3KA DIN	38355	UND	15	R\$ 7,92	R\$ 118,80
7	DISJUNTOR UNIP. 40A 3KA DIN	37735	UND	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50
8	DISJUNTOR UNIP. 80A 3KA DIN	41391	UND	1	R\$ 24,22	R\$ 24,22
9	DISJUNTOR TRIP. 20A 3KA DIN	14986	UND	5	R\$ 37,76	R\$ 188,80
10	DISJUNTOR TRIP. 25A 3KA DIN	53833	UND	5	R\$ 36,26	R\$ 181,30
11	DISJUNTOR TRIP. 32A 3KA DIN	55970	UND	5	R\$ 40,02	R\$ 200,10
12	DISJUNTOR TRIP. 40A 3KA DIN	62091	UND	5	R\$ 39,72	R\$ 198,60
13	DISJUNTOR TRIP. 80A 3KA DIN	40015	UND	5	R\$ 119,60	R\$ 598,00
14	TRILHO DIN PERF. 1M	67894	UND	6	R\$ 11,92	R\$ 71,52
15	LAMPADA LED TUBO T8 18W 120 CM 6500K	72965	UND	120	R\$ 28,96	R\$ 3.475,20
16	LAMPADA LED TUBO T8 9W 60 CM 6500K	77730	UND	240	R\$ 15,22	R\$ 3.652,80
17	REFLETOR LED 100W IP65 6500 K SMD PRETO	74189	UND	30	R\$ 125,06	R\$ 3.751,80
18	LAMPADA VAPOR MET. 400W E40 5000 K	37788	UND	24	R\$ 31,64	R\$ 759,36
19	REATOR VAPOR MET 400W - EXTERNO	37487	UND	24	R\$ 70,70	R\$ 1.696,80
20	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 90° 120 MM - PRETO	46008	MT	8	R\$ 99,38	R\$ 795,04

21	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM	72679	UND	6	R\$ 8,98	R\$ 53,88
22	TERMINAL TUBULAR 120 MM	72681	UND	6	R\$ 14,21	R\$ 85,26
23	PARAFUSO INOX COM PORCA E ARRUELA	66865	UND	6	R\$ 6,67	R\$ 40,02
24	CONJ. INST SIMPLES + TOMADA 10A EXT. BR	34034	UND	10	R\$ 9,22	R\$ 92,20
25	CONJ. DUPLA TOMADA 10A EXT. BR	44274	UND	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
26	CANALETA 20X10X200CM COM ADESIVO BR	69893	UND	25	R\$ 4,52	R\$ 113,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.270,53	

3.1. O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 17.270,53 (Dezessete mil duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2. O valor informado acima foi baseado na média das cestas de preços, conforme planilhas em anexo.

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações acima.

4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O produto será entregue na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no Almoxarifado Setorial, situado na Avenida Fued Sebba, 1170, Jardim Goiás, Estádio Serra Dourada ala Norte, Goiânia-GO, telefone (62) 3201-9234, no horário das 8h às 17h, com devido agendamento.

4.2. A entrega do referido produto **deverá ser total**, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na quantidade especificada, após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização para Entrega.

4.3. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme portaria 92/2020 SEEL.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para receber o pagamento, os produtos deverão ter sido entregues de acordo com o solicitado. O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada, no setor financeiro da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

6.2. O recebimento do objeto, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

6.3. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

6.4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o material.

7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 5.

7.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

7.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos; e
- h) Deixar de apresentar amostra nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa, aceita pela Administração resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

8.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.

8.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

8.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério da Administração, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

8.2.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Administração em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Titular da Pasta, devidamente justificado.

8.6. A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e das demais cominações legais.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela Administração.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1. Alessandro Victor Paolini Pinho / Técnico em Gestão Pública.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO VICTOR PAOLINI PINHO**, Assistente Administrativo, em 25/11/2020, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LINDON JONSON RODRIGUES DE BARROS, Gerente**, em 25/11/2020, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TADEU ARAUJO DO VALLE, Superintendente**, em 25/11/2020, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ANGELO DO VALLE RAHIF, Secretário (a)**, em 25/11/2020, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016807166** e o código CRC **23098432**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9235



Referência: Processo nº 202017576004169



SEI 000016807166